DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 8
Licitações e Contratos 9
Outros atos 9
Vigilância Sanitária 10
Notificação 10

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal 16
Atos Oficiais 16
Portarias 16

Fiscalização Tributária Municipal 18
Outros Atos 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.308, DE 08 DE MARÇO DE 2023

"Altera os § 1º e 2º do artigo 62 da Lei 2.563 de 18 de dezembro de 2007 – Código Tributário"

Projeto de Lei Complementar nº 016/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 016/23**, sob o **Autógrafo nº 015/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do artigo 62 da Lei 2.563 de 18 de dezembro de 2007 passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º Quando o Município entender que o valor da transação ou cessão declarado pelo contribuinte não for condizente com as condições normais de mercado, poderá, mediante a regular instauração de processo administrativo próprio, desconsiderá-lo, valendo-se, nesta hipótese dos meios legais de avaliação imobiliária, inclusive das diretrizes da Lei Complementar nº 3.478 de 26 de julho de 2017"

Art. 2º - O §2º do artigo 62 da Lei 2.563 de 18 de dezembro de 2007 passa a ter a seguinte redação:

"*§ 2º A planta de valores de terrenos e construções prevista na Lei Complementar nº 3.478 de 26 de julho de 2017, poderá ser alterada caso ocorra mudança do valor de mercado no decorrer do exercício"*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 08 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.309 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação de função gratificada, que especifica".

Projeto de Lei Complementar nº 017/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 017/23, sob o Autógrafo nº 016/23, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no anexo V, da Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006, a função gratificada de Orientador Mediador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, tendo como referência salarial 50% da referência K, da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Anexo V, da Lei Complementar n. 2.490, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do disposto no anexo I da Presente Lei complementar.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 08 de março de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

ANEXO I

Orientador Mediador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP

Descrição Sumária: Trabalhar no desenvolvimento de ações que facilitem e incentivem o trabalho dos tutores presenciais e virtuais, assim como dos estudantes do Polo;

Participar de reuniões sempre que solicitado pela UNIVESP

Descrição Detalhada: Estimular colaboração, integração e participação dos estudantes do Polo, atuando como facilitador dos trabalhos entre alunos e tutores;- Fazer reunião inicial com tutores presenciais que estarão vinculados aos cursos do Polo para mostrar o local e apresentar as turmas; Realizar aula inaugural para os alunos em conjunto com tutores presenciais; VI - Mostrar a todos os alunos a estrutura do Polo (laboratórios, sala de estudos, biblioteca, salas de aula, secretaria acadêmica, espaços comuns, etc.); Organizar o horário de atendimento da tutoria presencial; Manter o calendário acadêmico sempre visível, assim como informativos sobre os cursos; Incentivar a presença dos alunos no uso dos espaços do Polo como biblioteca, laboratório, salas de estudo; Coordenar com os tutores grupos de estudos para revisão de provas; Monitorar o trabalho e a frequência dos tutores que farão as mediações presenciais, orientações de estágio e de Atividades Acadêmicos Científico Culturais - AACC; Organizar a logística de apresentação de Trabalhos de Graduação de seu Polo quando houver; Planejar e acompanhar a aplicação das provas presenciais; Providenciar a vista e a revisão de provas, quando solicitado pelo aluno; Auxiliar na divulgação dos informativos da UNIVESP; Desenvolver e organizar pequenos eventos, em parceria com os tutores para contribuir com as atividades científicas e culturais em seu Polo; Atender alunos e orientar sobre suas dúvidas em

relação ao curso, ao funcionamento do Polo, à plataforma e ao atendimento; O orientador/mediador de ensino será responsável pelo apoio pedagógico, orientação e acompanhamento dos grupos de alunos da disciplina Projeto Integrador e de todas as atividades desenvolvidas presencialmente e online pelos grupos de estudantes no polo, sendo um instrumento que busca desenvolver nos estudantes a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias estudadas durante o curso de forma integrada, proporcionando a oportunidade de confrontar as teorias estudadas com as práticas profissionais existentes, para consolidação de experiência e desempenho profissionais; O orientador/Mediador fará o acompanhamento do Projeto Integrador com os grupos de alunos de outros polos por no mínimo 6 meses como forma de capacitação para orientar os projetos integradores dos alunos do polo do seu município. Este período será necessário para o entendimento das diretrizes da UNIVESP sobre todas as atividades específicas e prazos do Projeto Integrador; Orientar o planejamento das atividades do Projeto Integrador com os grupos de alunos, segundo as orientações disponíveis no AVA; Acompanhar e orientar as atividades pedagógicas e acadêmicas desenvolvidas pelas turmas que acompanha na UNIVESP; Aplicar provas e fazer correções quando necessário; Acompanhar o upload de provas e realizar o procedimento, quando necessário; Realizar reuniões semanais com o supervisor da Mediação e/ou Coordenação; Realizar reuniões periódicas com os grupos de estudantes para: Apresentar o curso, a Projeto Integrador, a plataforma e suas atribuições, o planejamento das atividades, segundo o modelo da UNIVESP, Sanar as dúvidas dos grupos de estudantes, verificar as dificuldades encontradas pelos estudantes e, caso necessário, reportar ao supervisor de mediação; Manter regularidade de acesso diário ao AVA e dar retorno às solicitações dos alunos ou supervisor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; Participar, sempre que solicitado, de reuniões, formações, treinamentos e encontros, nas modalidades presencial e virtual; Cumprir o horário e entregar as atividades solicitadas no prazo estipulado; Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela UNIVESP; Estimular a reflexão e colaboração entre os alunos sobre as possibilidades de aplicação dos conhecimentos adquiridos, apontando vínculos entre a teoria e a prática profissional.

Requisitos do cargo: Função gratificada exercida por servidor efetivo pós-graduado em ensino superior..

Referência Salarial: a do cargo de carreira, acrescida de 50% da referência "K", da tabela de cargos de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação

Carga horária: 40 horas semanais.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.310 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação de cargos, que especifica".

Projeto de Lei Complementar nº 004/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 018/23, sob o Autógrafo nº 017/23, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no anexo XI, da Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006, um cargo comissionado de Assessor de Imprensa e Comunicação, classificado na tabela de cargos comissionados, na referência IV, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Fica criado no anexo XI da Lei Complementar nº 2.490 de 29 de dezembro de 2006, um cargo de Assessor Especial de Gabinete, classificado na tabela de cargos comissionados, na referência V, a ser lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Ficam criadas, três vagas do cargo de Diretor Administrativo, previsto na Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006, classificado na tabela de cargos comissionados, na referência III, a serem lotadas:

a-) uma vaga na Secretaria Municipal da Fazenda;

b-) uma vaga na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura

c-) uma vaga na Secretaria Municipal de Assistência Social no Fundo Social de Solidariedade.

Art. 4º. Fica criado no anexo XI da Lei Complementar nº 2.490 de 29 de dezembro de 2006, um cargo comissionado de Diretor de Operações, classificado na tabela de cargos comissionados, na referência III, a ser lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 5º. Fica criada no anexo V, da Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006, a função gratificada de Agente de Contratação, tendo como referência salarial 50% da referência K, da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º. O Anexo XI, da Lei Complementar n. 2.490, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do disposto no anexo I da Presente Lei complementar.

Art. 7º. O Anexo V, da Lei Complementar n. 2.490, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do disposto no anexo I da Presente Lei complementar.

Art. 11. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 08 de março de 2023.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

ANEXO I

ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessorar na divulgação de todos os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, bem como na divulgação dos eventos públicos a serem realizados, para amplo conhecimento da população em geral

Descrição detalhada: Assessorar o Prefeito e Secretários em entrevistas à imprensa, participação em programas de rádio, televisão e outros eventos; Realizar levantamento das atividades, projetos, ações e serviços públicos municipais, fazendo com que isso se torne notícia; Elaborar textos (releases), que são enviados para os veículos de comunicação; Divulgar eventos e os atos oficiais; Realizar atendimento aos meios de comunicação; Realizar e manter organizado o arquivo dos materiais de imprensa da Prefeitura, tais como matérias, jornais oficiais, fotografias e demais; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação; Emitir relatórios e documentos sobre assuntos de sua competência; demais atividades inerentes ao exercício do cargo.

Requisitos: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, que possua curso superior na área	**Referência salarial:** IV da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado Secretaria Municipal de Administração.
	Carga horária: 40 horas semanais.

ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados com a administração em geral, promovendo as ações de coordenação para sua representação social e política.

Descrição detalhada: Assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados com a administração em geral, promovendo as ações de coordenação para sua representação social e política; Assistir o Prefeito em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe e organismos estaduais e federais;
Promover a organização da agenda, entrevistas e reuniões do Prefeito; Preparar e expedir a correspondência direcionada do Prefeito; Prestar assistência ao Prefeito em suas relações com os Poderes Executivo e Legislativo estaduais e federais; Assessorar o Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal; Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Requisitos: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, que possua curso superior em Direito, Administração ou Gestão Pública	**Referência salarial:** V da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Prefeito.
	Carga horária: 40 horas semanais.

DIRETOR DE OPERAÇÕES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir e coordenar as operações desenvolvidas pela Secretaria de Indústria e Comércio, prezando pela eficiência dos serviços públicos.

Descrição detalhada: Dirigir e coordenar as operações no âmbito da unidade Poupatempo e demais programas de capacitação, desenvolvimento e empreendedorismo desenvolvidos pela Secretaria de Indústria e Comércio, zelando pela eficiência, excelência e efetividade de cada ação, observando as prerrogativas da Secretaria e sua vocação no desenvolvimento da atividade empreendedora; Auxiliar o Secretário nas ações e programas desenvolvidos pela Secretaria, nos programas relacionados ao desenvolvimento econômico, empreendedorismo e capacitação do indivíduo e da empresa de qualquer porte; Fazer com que o Departamento exerça as competências previstas no regimento interno da Secretaria correspondente de forma eficiente; Elaborar planos e propostas de ação para o Secretário da pasta; Cumprir demais funções previstas no Regimento Interno da Secretaria ao qual está vinculado; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte adequados de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do Secretário Municipal.

Requisitos: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração,	**Referência salarial:** III da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
	Carga horária: 40 horas semanais.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Acompanhar as licitações no âmbito da administração municipal.

Descrição detalhada: Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do Secretário Municipal.

Requisitos: Função a ser desenvolvida por servidor público efetivo, que possua segundo grau completo,	**Referência salarial:** a do cargo de carreira, acrescida de 50% da referência “K” da tabela de cargos de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
	Carga horária: 40 horas semanais.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.311 DE 08 DE MARÇO DE

2023.

"Dispõe sobre a criação do Escritório de Articulação e Representação do Município de Pitangueiras em Brasília - EARPI".

Projeto de Lei Complementar nº 019/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 019/23, sob o Autógrafo nº 018/23, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, o Escritório de Articulação e Representação do Município de Pitangueiras em Brasília - EARPI.

Parágrafo único. É objetivo do EARPI atuar institucionalmente em Brasília de forma a ampliar as oportunidades de investimento e emprego e estimular o desenvolvimento, através da articulação e da agilização de encaminhamentos legais em Brasília, necessários ao Executivo Municipal, em especial junto a órgãos do Governo Federal e agências de desenvolvimento, para a liberação de recursos financeiros, autorizações, convênios, acordos e outras questões, que condicionam o desenvolvimento e a sustentabilidade de ações e projetos no Município de Pitangueiras.

Art. 2º. São atribuições do Escritório de Articulação e Representação do Município de Pitangueiras em Brasília – EARPI:

I - Articular as ações do Município de Pitangueiras com o Governo Federal e com seus órgãos;

II - Articular, viabilizar e acompanhar a concessão, tramitação e a formalização de programas, projetos, convênios e acordos de cooperação que envolvam interesses do Município de Pitangueiras com recursos do Governo Federal e de seus entes financeiros, inclusive os provenientes de emendas parlamentares;

III - Articular parcerias com investidores de capital público, misto ou privado que tenham interesse em desenvolver atividades no Município de Pitangueiras;

IV - Agenciar a promoção e divulgação das potencialidades do Município de Pitangueiras;

V - Prestar apoio logístico ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e Diretores de Autarquias e Fundações do Município;

VI - Representar, institucionalmente, o Município de Pitangueiras na Capital Federal perante os órgãos governamentais e agências de desenvolvimento, bem como junto a órgãos não governamentais;

VII - Acompanhar de forma permanente as audiências marcadas, a execução de convênios, a tramitação processual e as prestações de contas.

Art. 3º. Fica criado o cargo de Diretor do Escritório de Articulação e Representação do Município de Pitangueiras em Brasília – EARPI, com as funções e requisitos descritos no Anexo I desta lei.

Art. 4º. O Anexo XI, da Lei Complementar n. 2.490, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do disposto no anexo I da Presente Lei complementar.

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 08 de março de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

ANEXO I

Diretor do Escritório de Articulação e Representação do Município de Pitangueiras em Brasília – EARPI
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir o escritório e assessorar a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento e o Prefeito no planejamento, execução, coordenação e supervisão das atividades referentes a projetos e convênios, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da Administração Municipal
Descrição detalhada: Assessorar a municipalidade na organização das informações necessárias ao cumprimento das finalidades correlatas, visando o atendimento das solicitações do Secretário de Governo e Planejamento e do Gabinete do Prefeito na execução de seu plano de governo;- Coordenar as atividades de informação de dados, projetos, orçamentos, cronogramas de realização e fontes de recursos para a realização de obras em parceria com o Estado e/ou União; Manter-se informado e comunicar o Chefe do Executivo sobre novos programas de financiamento, parcerias, convênios e fontes de recurso para as áreas ditas prioritárias pelos órgãos concessores; Assessorar as Secretarias Municipais no tocante a solicitação e utilização dos recursos provenientes dos convênios firmados pelo Município; Acompanhar as secretarias no cumprimento do cronograma de realização dos recursos obtidos através de convênios; Acompanhar a elaboração de todo o processo de realização de programas, projetos, convênios e acordos de cooperação, bem como das prestações de contas; – Desempenhar outras atividades correlatas e/ou a mando do Chefe do Executivo; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor

Requisitos: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, que possua curso superior em Direito, Administração ou Gestão Pública	**Referência salarial:** V da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado Secretaria Municipal de Governo. **Carga horária:** 40 horas semanais.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.312, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"Altera o Anexo X da Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006, que trata do cargo de Motorista"

Projeto de Lei Complementar nº 020/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 020/23, sob o Autógrafo nº 019/23, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo X da Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006, que trata do cargo efetivo de motorista, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I

Motorista
Descrição Sumária: Dirigir veículos automotores, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo itinerário e programas estabelecidos para o transporte de passageiros ou carga

Requisitos do cargo: Ensino fundamental completo; carteira profissional de categoria D ou E, de acordo com a necessidade de serviço externada no momento de abertura de concurso público. Destreza na função, a ser demonstrada na realização de prova prática.	**Referência salarial:** E **Carga horária:** 40 horas semanais.

Descrição Detalhada: Transportar pessoas, objetos, peças, entulhos, materiais diversos, adotando medidas adequadas à prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos mesmos; Providenciar a manutenção do veículo, assegurando suas condições de uso; Proceder a verificação diária das condições do veículo que lhe for destinado, com relação ao estado dos pneus, abastecimento de combustível, água e óleo, teste de freios e da parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela limpeza do veículo que lhe for destinado, visando manter o bom estado de conservação do mesmo; Executar pequenos reparos de urgência nos veículos, tais como: troca de pneus, fusíveis, lâmpadas, etc; Comunicar ao superior imediato, sempre que necessário, as falhas apresentadas pelos veículos, para encaminhamento de reparos, garantindo as condições de segurança; Encarregar-se do transporte e da entrega da carga, executando, orientando e auxiliando no carregamento e descarregamento da mesma, atendendo às necessidades dos serviços; Preencher regularmente os boletins de ocorrências, relatórios de serviços, consumo de combustíveis e quilometragem e demais impressos relacionados com o controle e utilização dos veículos; Examinar as ordens de serviço para saber o itinerário a ser seguido e outras instruções, a fim de agilizar e racionalizar o trabalho; Efetuar pequenas compras de materiais e entregas de documentos e correspondências; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Obedecer a legislação de trânsito; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 08 de março de 2023.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

.....

LEI 4.313, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 7.000,00.

Projeto de Lei nº 021/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 021/23, sob o Autógrafo nº 020/23, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção		01.510.0000	08.244.0005.2.101	3.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção		05.500.0081	08.244.0005.2.101	3.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção		05.500.0130	08.244.0005.2.101	1.000,00

Art. 2º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	284	01.510.0000	08.244.0005.2.507	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	286	01.510.0000	08.244.0005.2.511	3.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	288	05.500.0130	08.244.0005.2.511	1.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 28 de fevereiro de 2023.

Pitangueiras, 08 de março de 2023.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

.....

LEI 4.314, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.915.000,00.

Projeto de Lei nº 023/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 023/23, sob o Autógrafo nº 021/23, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.915.000,00 (dois milhões novecentos e quinze mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	83	01.212.0000	12.365.0002.2.201	15.000,00

02.16.00– SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.03– DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	413	01.110.0000	17.512.0016.1.609	2.900.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	75	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(15.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	118	01.212.0000	12.361.0002.2.203	(250.000,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

ESPORTE E TURISMO

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	171	01.110.0000	27.812.0010.2.709	(150.000,00)

02.16.00– SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.01– INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	352	01.110.0000	15.451.0009.1.053	(500.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	353	01.110.0000	15.451.0009.1.054	(300.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	355	01.110.0000	15.451.0009.1.908	(150.000,00)

Art. 3º - Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2023, referente aos recursos próprios, no valor total de R$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 4° - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 28/02/2023.

Pitangueiras, 08 de março de 2023.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

Decretos

DECRETO 4.814, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 7.000,00.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.313, de 08 de março de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção		01.510.0000	08.244.0005.2.101	3.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção		05.500.0081	08.244.0005.2.101	3.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção		05.500.0130	08.244.0005.2.101	1.000,00

Art. 2º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	284	01.510.0000	08.244.0005.2.507	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	286	01.510.0000	08.244.0005.2.511	3.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	288	05.500.0130	08.244.0005.2.511	1.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos à 28 de fevereiro de 2023.

Pitangueiras, 08 de março de 2023.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

.....

DECRETO 4.815, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.915.000,00.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de

Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.314, de 08 de março de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.915.000,00 (dois milhões novecentos e quinze mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	83	01.212.0000	12.365.0002.2.201	15.000,00

02.16.00– SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.03– DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	413	01.110.0000	17.512.0016.1.609	2.900.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	75	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(15.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	118	01.212.0000	12.361.0002.2.203	(250.000,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	171	01.110.0000	27.812.0010.2.709	(150.000,00)

02.16.00– SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.01– INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	352	01.110.0000	15.451.0009.1.053	(500.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	353	01.110.0000	15.451.0009.1.054	(300.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	355	01.110.0000	15.451.0009.1.908	(150.000,00)

Art. 3º - Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2023, referente aos recursos próprios, no valor total de R$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 4° - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 28/02/2023.

Pitangueiras, 08 de março de 2023.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 015/2023**, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto **Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço **por ITEM**

Objeto: SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002023OC00021.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 08 de março de 2023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 27 de março de 2023, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 07 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 016/2023**, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de BATERIAS AUTOMOTIVAS em atendimento a diversas secretarias municipais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço **por ITEM**

Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002023OC00022.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 08 de março de 2023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 28 de março de 2023, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 07 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 018/2023**, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, em jornais diários de grande circulação na região de Ribeirão Preto/SP, grande circulação estadual e circulação nacional (Diário Oficial da União), de acordo com as especificações do Anexo I do Edital..**

Tipo: Menor preço **por ITEM**

Objeto: SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002023OC00023.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 08 de março de 2023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 29 de março de 2023, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 07 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a **chamada pública nº 004/2022**, que tem como objeto **Procedimento Objetivando o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais** para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens imóveis inservíveis de propriedade do Município de Pitangueiras/SP, bem como, levantamento dos bens, arrumação dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão público, conforme especificação constante no termo de referencia (Anexo I).

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

A sessão de processamento da **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022** será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **10/04/2023, às 09:00 horas.**

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 08 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

Vigilância Sanitária

Notificação

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 378/2023

Data de Protocolo: 18/01/2023 Data de Validade: 01/02/2024

CEVS: 353950915-863-001358-1-0

CEVS: 353950915-863-001357-1-2

Razão Social: BRUNA LETICIA DE ALMEIDA CNPJ/CPF: 42293263860

Endereço: Rua SERGIPE, 97, CENTRO

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: BRUNA LETÍCIA DE ALMEIDA CPF: 42293263860

Resp. Técnico: BRUNA LETÍCIA DE ALMEIDA CPF: 42293263860

Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:72.053 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento e do Equipamento de RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA ORAL. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Sexta-feira, 3 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 841/2023
Data de Protocolo: 01/02/2023 Data de Validade: 01/02/2024
CEVS: 353950915-872-000003-1-0
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS CNPJ/CPF: 45.370.707/0001-28
Endereço: Rua ARNALDO CARONI, 1055, JARDIM LEONE
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ANDRÉIA MANTOVANI DA FONSECA CPF: 15619046869
Resp. Técnico: HALINE GOMES DE LIRA CPF: 36818434819
Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:160.736 UF:SP
O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
PITANGUEIRAS, Sexta-feira, 3 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 864/2023
Data de Protocolo: 14/02/2023
CEVS: 353950915-561-000303-1-7
Razão Social: ANTONIO DOS SANTOS BARES - ME CNPJ/CPF: 08.296.216/0001-58
Endereço: Rua AMAPÁ, 627, JD. SANTA VITÓRIA
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ANTONIO DOS SANTOS CPF: 37196375815
O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
PITANGUEIRAS, Sexta-feira, 3 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: VRE2115914
Data de Protocolo: 09/01/2023 Data de Validade: 02/02/2024
CEVS: 353950915-477-000062-1-1
Razão Social: BARRIONOVO & BARRIONOVO LTDA. CNPJ/CPF: 54.931.050/0001-11
Endereço: Rua DR. EUCLIDES ZANINI CALDAS, 116, CENTRO
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: MARCELO SAHIUM BARRIONOVO CPF: 30321219813
Resp. Técnico: MARIO BARRIONOVO NETO CPF: 30323891861
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:37284 UF:SP
Resp. Técnico: MARCELO SAHIUM BARRIONOVO CPF: 30321219813
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:39588 UF:SP
Resp. Técnico: VANESSA DE ANDRADE CPF: 17641820816
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:22686 UF:SP
O estabelecimento está licenciado para:
· Administrar/ aplicar medicamentos;
· Aferir parâmetros fisiológicos e bioquímicos;
· Comercializar por meio remoto;
· Dispensar isotretinoína;
· Dispensar medicamentos sujeitos ao controle especial;
· Prestar Atenção Farmacêutica;
· Prestar Atenção Farmacêutica Domiciliar.
O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
PITANGUEIRAS, Sexta-feira, 3 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 909/2023
Data de Protocolo: 02/02/2023
CEVS: 353950915-561-000567-1-5
Razão Social: MAIRA DE SOUZA ALVES LANCHONETE - ME CNPJ/CPF: 17.977.965/0001-31 Endereço: Rua MINAS GERAIS, 617, Centro
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: MAIRA DE SOUZA ALVES CPF: 38078115830
O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
PITANGUEIRAS, Sexta-feira, 3 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 955/2023
Data de Protocolo: 06/02/2023
CEVS: 353950915-561-000788-1-6
Razão Social: HÉLIO CAMOLESI CNPJ/CPF: 32.053.682/0001-97
Endereço: Rua PASCHOAL LEONE, 62, COHAB II
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: HÉLIO CAMOLESI CPF: 62433580897

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Sexta-feira, 3 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 975/2023

Data de Protocolo: 09/02/2023

CEVS: 353950915-561-000209-1-5

Razão Social: EUNICE MARIA DE SOUZA PITANGUEIRAS - ME CNPJ/CPF: 52.620.101/0001-69 Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 226, CENTRO

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: EUNICE MARIA DE SOUZA CPF: 98013670830

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Sexta-feira, 3 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 996/2023

Data de Protocolo: 07/02/2023

CEVS: 353950915-561-000810-1-9

Razão Social: LUANA VIEIRA CNPJ/CPF: 33.191.096/0001-71

Endereço: Rua PEDRO PASCON FILHO, 135, JARDIM SÃO JOÃO

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: LUANA VIEIRA CPF: 44733913885

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Sexta-feira, 3 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 1028/2023

Data de Protocolo: 07/02/2023

CEVS: 353950915-561-000825-1-1

Razão Social: VICÊNCIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SILVA CNPJ/CPF: 33.854.201/0001-05

Endereço: Rua JOSÉ TOSI, 221

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: VICÊNCIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SILVA CPF: 00580283828

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Sexta-feira, 3 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 1021/2023

Data de Protocolo: 07/02/2023

CEVS: 353950915-561-000283-1-2

Razão Social: ROSELI COTRIM AUGUSTO - ME CNPJ/CPF: 12.237.768/0001-62

Endereço: Rua MINAS GERAIS, 950, CENTRO

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: ROSELI COTRIM AUGUSTO CPF: 08143017893

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Sexta-feira, 3 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 1046/2023

Data de Protocolo: 08/02/2023

CEVS: 353950915-561-000735-1-2

Razão Social: JOSÉ MARIO BRAGA CNPJ/CPF: 12.159.259/0001-69

Endereço: RUA SETE, 171, DISTRITO DE IBITIUVA

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14760-000 UF: SP

Resp. LEGAL: JOSE MARIO BRAGA CPF: 27988884840

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Sexta-feira, 3 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 1047/2023

Data de Protocolo: 08/02/2023

CEVS: 353950915-561-000699-1-4

Razão Social: MARCOS VINICIUS MOURA CNPJ/CPF: 24.926.526/0001-65

Endereço: Rua PARA, 256, CENTRO

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARCOS VINICIUS MOURA CPF:

40774748842

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Sexta-feira, 3 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 1048/2023

Data de Protocolo: 08/02/2023

CEVS: 353950915-561-000685-1-9

Razão Social: CELINA ALEXANDRE LANCHONETE CARVALHO - ME

CNPJ/CPF: 10.013.607/0001-60

Endereço: Avenida UM, 337, DISTRITO IBITIUVA

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: CELINA ALEXANDRE CARVALHO CPF: 17521102851

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Sexta-feira, 3 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 1058/2023

Data de Protocolo: 08/02/2023

CEVS: 353950915-561-000804-1-1

Razão Social: EDNALDO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 32.908.834/0001-96

Endereço: Rua MINAS GERAIS, 1390, JD. BELA VISTA

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: EDNALDO DOS SANTOS CPF: 36349985800

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 383/2023

Data de Protocolo: 18/01/2023 Data de Validade: 09/02/2023

CEVS: 353950915-477-000070-1-3

Razão Social: NOVARETTI, MANFORTE & CIA LTDA -ME CNPJ/CPF: 96.419.197/0001-77

Endereço: Rua DR. EUCLIDES ZANINI CALDAS, 747, CENTRO

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: JOÃO MARCOS MATHEUS MANFORTE CPF: 04933267820

Resp. Técnico: ALINE APARECIDA GALÃO NOVARETTI QUINTELLA CPF: 21794169890

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:38334 UF:SP

Resp. Técnico: FERNANDA GABRIELA CARDOSO CPF: 34420180803

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93162 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 1114/2023

Data de Protocolo: 10/02/2023

CEVS: 353950915-561-000300-1-5

Razão Social: SERAMIM & DE GRANDI LTDA - ME CNPJ/CPF: 67.291.138/0001-68

Endereço: Rua JOSÉ MARQUES BEATO, 25, JD. SÃO SEBASTIÃO

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARLENE DE GRANDI SARAMIM CPF: 13886610802

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 1195/2023

Data de Protocolo: 13/02/2022

CEVS: 353950915-561-000775-1-8

Razão Social: AILTON DOS SANTOS CNPJ/CPF: 29.807.684/0001-10

Endereço: Rua FELICIANO GONÇALVES, 162, JARDIM BELA VISTA

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: AILTON DOS SANTOS CPF: 10892953837

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades

prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 1199/2023

Data de Protocolo: 13/02/2023

CEVS: 353950915-561-000713-1-5

Razão Social: MARIA JOSE DE ALMEIDA CNPJ/CPF: 23.703.429/0001-40

Endereço: Avenida PITANGUEIRAS, 234, CENTRO

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MARIA JOSE DE ALMEIDA CPF: 34216451837

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 1204/2023

Data de Protocolo: 13/02/2023

CEVS: 353950915-561-000184-1-4

Razão Social: JOSE CORDEIRO DOS SANTOS PITANGUEIRAS ME CNPJ/CPF: 00.961.960/0001-18

Endereço: Rua ARTHUR MESQUITA, 293, JARDIM SANTA VITORIA

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: JOSE CORDEIRO DOS SANTOS CPF: 05577282829

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: VRE - 2142885

Data de Protocolo: 25/01/2023 Data de Validade: 14/02/2024

CEVS: 353950915-861-000014-1-4

CEVS: 353950915-861-000004-1-8

CEVS: 353950915-861-000020-1-1

CEVS: 353950915-861-000026-1-5

CEVS: 353950915-861-000001-1-6

Razão Social: IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS

CNPJ/CPF: 54.931.795/0001-80

Endereço: Rua IGUAÇU, 510, JARDIM BRASILIA

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: ANDRÉIA MANTOVANI DA FONSECA CPF: 15619046869

Resp. Técnico: VITOR FAEDA DALTO CPF: 35249247865

Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:139.444 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento com os equipamentos. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 1210/2023

Data de Protocolo: 14/02/2023

CEVS: 353950915-561-000421-1-0

Razão Social: VALDECI FERREIRA DE JESUS CNPJ/CPF: 16.762.409/0001-85

Endereço: GUAPORÉ, 378, JARDIM ALVORADA

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: VALDECI FERREIRA DE JESUS CPF: 68595077649

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 1034/2023

Data de Protocolo: 14/02/2023

CEVS: 353950915-561-000342-1-5

Razão Social: DENISE DO CARMO FONTES SPADA CNPJ/CPF: 13.578.368/0001-83

Endereço: Rua FELICIO ABATE, 220, JD. SUMARE

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: DENISE DO CARMO FONTES SPADA CPF: 14815933820

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: VRE2202714

Data de Protocolo: 14/02/2023 Data de Validade:

12/07/2027

CEVS: 353950915-472-000244-1-4

Razão Social: RODRIGUES E RODRIGUES CONVENIÊNCIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 18.712.671/0001-40

Endereço: Rua DR. EUCLIDES ZANINI CALDAS, 99, Centro

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: NATALIA RODRIGUES CPF: 32643778880

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 1242/2023

Data de Protocolo: 14/02/2023 Data de Validade: 14/02/2024

CEVS: 353950915-861-000014-1-4

Razão Social: IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS

CNPJ/CPF: 54.931.795/0001-80

Endereço: Rua IGUAÇU, 510, JARDIM BRASILIA

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: ANDRÉIA MANTOVANI DA FONSECA CPF: 15619046869

Resp. Técnico: PRIMITIVO MOLINA GARCIA CPF: 08138831804

Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:79490 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 1238/2023

Data de Protocolo: 14/02/2023 Data de Validade: 14/02/2024

CEVS: 353950915-861-000014-1-4

Razão Social: IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS

CNPJ/CPF: 54.931.795/0001-80

Endereço: Rua IGUAÇU, 510, JARDIM BRASILIA

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: ANDRÉIA MANTOVANI DA FONSECA CPF: 15619046869

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: VRE2137047

Data de Protocolo: 16/02/2023 Data de Validade: 16/02/2027

CEVS: 353950915-561-000137-1-4

Razão Social: ALESSANDRA BERNARDES OLIVEIRA-ME CNPJ/CPF: 02.580.764/0001-29

Endereço: Rua DR. EUCLIDES ZANINI CALDAS, 100, CENTRO

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP

Resp. LEGAL: ALESSANDRA BERNARDES DE OLIVEIRA CPF: 26555591854

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: E20230002954

Data de Protocolo: 17/02/2023 Data de Validade: 17/02/2027

CEVS: 353950915-561-000885-1-0

Razão Social: LIOTTI LANCHONETE DE PITANGUEIRAS LTDA CNPJ/CPF: 48.924.241/0001-53 Endereço: Outros AMAZONAS, 557, CENTRO

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750000 UF: SP

Resp. LEGAL: ROBINSON LEANDRO MONTEIRO CPF: 08159341814

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: E20230002749

Data de Protocolo: 15/02/2023 Data de Validade: 24/02/2024

CEVS: 353950915-863-001385-1-7

Razão Social: CDI PITANGUEIRAS DIAGNOSTICO POR

IMAGEM LTDA.
CNPJ/CPF: 44.199.473/0001-35
Endereço: Rua IGUACU, 358, CENTRO
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: VITOR FAEDA DALTO CPF: 35249247865
Resp. Técnico: VITOR FAEDA DALTO CPF: 35249247865
Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:139.444 UF:SP
O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de março de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: VRE2219342
Data de Protocolo: 17/02/2023 Data de Validade: 24/02/2024
CEVS: 353950915-477-000101-1-1
Razão Social: F. S. DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 35.099.137/0006-34
Endereço: Rua AMAZONAS, 21, CENTRO
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ELIANE DE LIMA FUZETI SOUSA CPF: 69609993168
Resp. Técnico: MARCIA ROVEDA CPF: 27174584845
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:29163 UF:SP
Resp. Técnico: ISABELE VICENTE BATISTA CPF: 48360261806
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:102049 UF:SP
O estabelecimento está licenciado para:
· Administrar/ aplicar medicamentos;
· Aferir parâmetros fisiológicos e bioquímicos;
· Comercializar por meio remoto;
· Dispensar isotretinoína;
· Dispensar medicamentos sujeitos ao controle especial;
· Prestar Atenção Farmacêutica.
O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
PITANGUEIRAS, Segunda-feira, 6 de março de 2023.

.....

PITANPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 007, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Srta. Sueli Borges da Silva."

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 6º da EC Nº 41/20003; c/c com o artigo 21, da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68, da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, com as alterações do artigo 128, da Lei 2.489/2006, e artigo 35, parágrafo único da Lei Nº 2.001/1999, assim como as alterações dadas pelo Anexo I da Lei Complementar Nº 3.330/2016, Lei Complementar Nº 3.423/2017, Lei Complementar Nº 3.545/2018, Lei Complementar Nº 3.664/2019 e pela Lei Complementar Nº 4.148/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** a servidora **Srta**. **Sueli Borges da Silva**, portadora do RG n.º 14.486.776-9-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 141.189.888-52, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, Tabela II, Faixa 4, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 006/2022**, a partir de **03/03/2023** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão integrais, equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, reajustados pela paridade, conforme disposto artigo 6º, da EC Nº 41/2003.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 03 de março de 2023.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 008, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Claudinéia de Freitas Viana."

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela EC Nº 41/20003; c/c com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68, da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar Nº 3.324/2015, que reestrutura o plano de carreiras municipal, assim como as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664/2019 e pela Lei Complementar Nº 4.148/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** a servidora **Sra**. **Claudinéia de Freitas Viana**, portadora do RG n.º 12.291.629-7-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 114.703.358-75, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Básica I, Tabela III, Faixa 4, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 007/2022**, a partir de **03/03/2023** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão reajustados por índice oficial válido, nos termos do artigo 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC Nº 41/2003, Nota Explicativa Nº 03/2014, CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 03 de março de 2023.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Outros Atos

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PITANGUEIRAS - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 03 de Março de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
IRIA SOLDERA MARTIGNON	181.183.638-05	6891/00002/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Patrícia Zappeloni Ramos	Matrícula: 00003323
Cargo: CHEFE DA DIV. DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 291	Assinatura:

Data de afixação: 03/03/2023

Data de desafixação: 18/03/2023